



**O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Câmpus Joinville, no uso de suas prerrogativas legais definidas no Artigo 60 do Regimento Geral do IFSC.**

Considerando a ocorrência de faltas às aulas por período igual ou superior a 15 (quinze) dias letivos consecutivos, sem justificativa da ausência, conforme preconiza o Artigo 88, inciso II, do Regulamento Didático Pedagógico do IFSC.

RESOLVE:

**Art. 1º** Cancelar a matrícula dos alunos desistentes abaixo relacionados:

<b>Curso Técnico Concomitante em Mecânica</b>	
Nº. de Matrícula	Nome
151006463-0	ANDRÉ ELIAS MANSKE
151006465-6	ARTHUR SAMPAIO NETO
152001752-9	BRUNO VILK DOS SANTOS
152001720-0	GIANCARLO OURIQUES
152001748-0	GILBERTO BIANCO
152001240-3	GUILHERME ISAAC SECHAGEN
151002011-0	GUSTAVO CAMPOS
142001369-6	JEAN CARLOS LIMA REIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

141002144-0	JEFERSON BARBOSA SOUZA
151006457-5	KAROLINA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
151002341-0	LEONARDO CEZAR DA SILVA
151001735-6	LUCAS HENRIQUE SCHOERNER DA SILVA
142001252-5	MARCELO ADRIANO DOS SANTOS
151006464-8	MARCO GABRIEL SANTOS DE ASSIS
152002439-8	MARCOS CLAIR VAVASSORI
151006456-7	RAFAEL LUCIANO WIEST ALVES
152001253-5	TATIANE DE JESUS GARROS
132004582-0	THIAGO CAPANEMA

Dê-se Ciência,  
e Cumpra-se.



**VALTER VANDER DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do IFSC – Câmpus Joinville



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

DIRETORIA-GERAL  
Rua Pavão, 1377 - Costa e Silva.  
89220-618 – Joinville – SC  
Fone: (47) 3431-5600  
E-mail: [direcao.joinville@ifsc.edu.br](mailto:direcao.joinville@ifsc.edu.br)  
[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)